



DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2017

JUSTIFICATIVA

Com o intuito de ampliar o alcance da divulgação das atividades parlamentares junto a população, e a fim de garantir o princípio constitucional da ampla publicidade, justificamos a necessidade de se promover a contratação de empresa/associação para a transmissão direta e ao vivo das reuniões da Câmara Municipal de Jataizinho, conforme já mantido em anos anteriores.

Assim, determino a realização de processo de dispensa de licitação com o intuito de contratar empresa/associação para a realização do serviço antes mencionado, buscando as melhores condições e preços para a Administração Pública, conforme contratados anteriores, tendo como objeto: a transmissão radiofônica das reuniões ordinárias e extraordinárias e divulgação de atos oficiais.

Jataizinho, PR, 01 de março de 2017.


MAURÍLIO MARTIELHO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2017

ATO DE DISPENSA

CONTRATADO: Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho (Rádio Nova Geração)

CNPJ: 02.575.418/0001-52

OBJETO: Transmissão radiofônica das reuniões ordinárias e extraordinárias e divulgação de atos oficiais

PRODUTO/SERVIÇO:

| Serviço | Valor Unitário | Quantidade (meses) | Subtotal |
|---|----------------|--------------------|-----------------|
| Transmissão radiofônica das reuniões ordinárias e extraordinárias e divulgação de atos oficiais | 790,00 | 10 | 7.900,00 |
| TOTAL: | | | 7.900,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 7.900,00

Previsão Legal: Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993

JUSTIFICATIVA:

O valor proposto enquadra-se no disposto no Artigo 23, Inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993, que menciona a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato.

Depois de mantido contato telefônico com diversas rádios da região, como: Rádio Líder AM 1350, Assaí, Pr; Rádio Paiquere FM, Rádio Londrina AM, ambas de Londrina, Pr, dentre outras; todas informaram que não disponibilizam a prestação de serviços de transmissão ao vivo de reuniões de Câmaras Municipais, sendo que a única que apresentou proposta e que abrange toda a cidade de Jataizinho foi a Rádio Comunitária Nova Geração FM, de Jataizinho, PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



Verificando a regularidade fiscal da Associação, juntamos os documentos necessários (fls. 04 a 11)

Destaca-se que existe disponibilidade financeira e orçamentária para realizar a presente contratação, pois foi executado até 28/02/2017 o valor total de R\$ 22.199,25, (categoria 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), havendo, portanto, saldo de R\$ 107.800,75 para realização de dispensas na dotação mencionada e, após a efetivação deste contrato, restará ainda o saldo de R\$ 99.900,75 (fls. 12 e 13).

Desta forma, considerando o baixo custo pela transmissão radiofônica ao vivo das reuniões da Câmara Municipal e a abrangência, que alcança o Município de Jataizinho inteiro, optamos por contratar a mesma para realizar o objeto desta dispensa.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei Federal nº 8.666/1993, apresentamos esta justificativa para fundamentar a Ratificação pela presidência da Casa.

Jataizinho, PR, 08 de março de 2017.

SANDRO JULIANO FIDELIS
Diretor Executivo

Sandro Juliano Fidelis
Diretor
C.P.F. nº 620.743.399-25

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



| | | | |
|---|---|--|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.575.418/0001-52 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 22/05/1998 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO CULTURAL E ARTISTICA DE JATAIZINHO | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA NOVA GERACAO | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO AV PRES GETULIO VARGAS | NÚMERO 420 | COMPLEMENTO | |
| CEP 86.210-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO JATAIZINHO | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (043) 2591-406 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/1998 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/03/2017** às **14:09:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/03/2017

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.575.418/0001-52
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO
CULTURAL E ARTISTICA DE JATAIZINHO
CAPITAL SOCIAL:



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|------------------------|----------------|
| Nome/Nome Empresarial: | ODEMIR MARQUES |
| Qualificação: | 16-Presidente |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/03/2017 às 14:10 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/03/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO**

NEGATIVA

Nº 335 / 2017

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 01/04/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Jataizinho, 15 de Fevereiro de 2017

REQUERENTE: ODEMIR BRIOLA

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJTS2QET2X4423BSB**

FINALIDADE: COMPROVAÇÃO REGULARIDADE FISCAL

RAZÃO SOCIAL: ASSOC COMUNITARIA DE COMUNIC CULTURAL E ARTISTICA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

976

02.575.418/0001-52

2869

ENDEREÇO

AV PRESIDENTE VARGAS, 420 - CENTRO CEP: 86210000 Jataizinho - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades associativas não especificadas anteriormente

Prefeitura Municipal de Jataizinho

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA



Confirmação de autenticidade da certidão

Dados da certidão

Número da certidão / exercício: 335 2017

Código de autenticação: 9ZTMJTS2QET2X4423BSB

Com base nos dados informados o(a) Município de Jataizinho, confirma a autenticidade da certidão. Emitida para o(a) contribuinte ASSOC COMUNITARIA DE COMUNIC CULTURAL E ARTISTICA inscrição municipal 976. Solicitada por ODEMIR BRIOLA em 15/02/2017 às 09:49.

Tipo de Certidão: NEGATIVA

[Retornar](#)

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016011088-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.575.418/0001-52**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO CULTURAL E ARTISTICA DE JATAIZINHO
CNPJ: 02.575.418/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:08:24 do dia 08/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2017.

Código de controle da certidão: **485E.9B30.1092.150A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO CULTURAL E ARTISTICA DE JATAIZINHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.575.418/0001-52
Certidão nº: 125600505/2017
Expedição: 08/03/2017, às 14:12:04
Validade: 03/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO CULTURAL E ARTISTICA DE JATAIZINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.575.418/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02575418/0001-52
Razão Social: ASSOC COMUNIT DE COMUNICACAO CULT E ART DE JATAIZINHO
Nome Fantasia: RADIO COMUNITARIA NOVA GERACAO
Endereço: AV PRES GETULIO VARGAS 420 / CENTRO / JATAIZINHO / PR / 86210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2017 a 30/03/2017

Certificação Número: 2017030101005339614880

Informação obtida em 08/03/2017, às 14:12:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Jataizinho - 2017

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 28/02/2017

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|---|------------------|------------------|-------------------|--------------|
| 01 - CÂMARA MUNICIPAL | | | | |
| 001 - CÂMARA MUNICIPAL | | | | |
| 01.031.0001.001 OBRAS E EQUIPAMENTOS - CÂMARA MUNICIPAL | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 174.410,11 | 1.025.589,89 |
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 174.410,11 | 1.025.589,89 |
| 00010 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR | 1.180.000,00 | 1.180.000,00 | 174.410,11 | 1.005.589,89 |
| 00020 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 | 2.000,00 | 187,40 | 1.812,60 |
| 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | |
| 00030 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres) | 745.000,00 | 745.000,00 | 117.787,92 | 627.212,08 |
| 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | | |
| 00040 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres) | 117.000,00 | 117.000,00 | 18.748,74 | 98.251,26 |
| 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | | |
| 00050 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | | |
| 00060 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres) | 26.000,00 | 26.000,00 | 3.165,56 | 22.834,44 |
| 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | | | |
| 00060 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | | | | |
| 00070 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 | 30.000,00 | 3.900,00 | 26.100,00 |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 00080 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres) | 24.000,00 | 24.000,00 | 2.484,50 | 21.515,50 |
| 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | | |
| 00080 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres) | 12.000,00 | 12.000,00 | 253,80 | 11.746,20 |
| 3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | | |
| 00100 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres) | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | | |
| 00110 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.000,00 | 337,08 | 4.662,92 |
| 3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | | | |
| 00120 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 00130 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres) | 130.000,00 | 130.000,00 | 22.199,25 | 107.800,75 |
| 3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | | | |
| 00170 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres) | 25.000,00 | 25.000,00 | 1.247,28 | 23.752,72 |
| 3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES | | | | |
| 00140 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.000,00 | 67,42 | 4.932,58 |
| 3.3.90.49.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE | | | | |



Câmara Municipal de Jataizinho - 2017

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 28/02/2017

Equipiano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

| | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|---|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 00160 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Lives) | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.91.57.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | | | | |
| 00160 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos Ordinários (Lives) | 32.000,00 | 32.000,00 | 4.030,16 | 27.969,84 |
| Total Geral | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 174.410,11 | 1.025.589,89 |

Critério de seleção:

Data do cálculo: 28/02/2017

Sandro Juliano Fidelis
 Diretor Geral
 C.F.N.º 000.13399/25





Câmara Municipal de Jataizinho.



Parecer Jurídico – Dispensa de Licitação 001/2017.

Por solicitação do Sr. Diretor desta Casa. Solicitou-se análise quanto a admissibilidade de dispensa de licitação nos serviços de retransmissão radiofônica oferecida pela Rádio Comunitária Nova Geração FM de Jataizinho.

Observo que o valor da prestação pelo período de 10 (dez) meses é de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), encontrando-se em valor inferior ao determinado pelo artigo 23¹, II, a da lei 8.666/93.

Cumulativamente, verifica-se o desinteresse de outros prestadores de serviço semelhante na região metropolitana de Londrina, tal como certificado no processo administrativo. No caso em questão, a contratada é a única prestadora disponível na região de Jataizinho. Inviabilizada competição, reputa-se inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, *caput* da lei 8.666/95.

Resposta:

Não observo obstáculo jurídico na contratação do serviço em questão.

S.M.J

Jataizinho, 08 de março de 2017.

¹ Art. 23 As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 001/2017

RATIFICAÇÃO

CONTRATADO: Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho (Rádio Nova Geração)

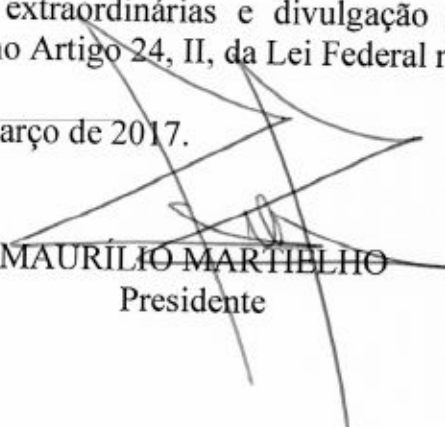
CNPJ: 02.575.418/0001-52

OBJETO: Transmissão radiofônica das reuniões ordinárias e extraordinárias e divulgação de atos oficiais

VALOR TOTAL: R\$ 7.900,00

Ratifico a contratação da Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho (Rádio Nova Geração), CNPJ n°. 02.575.418/0001-52, tendo como objeto a transmissão radiofônica das reuniões ordinárias e extraordinárias e divulgação de atos oficiais, e previsão legal contida no Artigo 24, II, da Lei Federal n° 8.666/1993.

Jataizinho, PR, 10 de março de 2017.


MAURÍLIO MARTELHO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2017

CONTRATO Nº. 001/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE JATAIZINHO.

A **Câmara Municipal de Jataizinho**, com domicílio a Av. Antonio Brandão de Oliveira, 599, nesta cidade de Jataizinho, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 00.380.488/0001-20, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Maurílio Martielho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 3472.227.359-68 e RG nº 3.363.539-7/SSP-PR, doravante denominado CONTRATANTE e a **Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho**, Pessoa Jurídica de Direito Privado com sede a Av. Pres. Getúlio Vargas, 420, na Cidade de Jataizinho-Pr, inscrita no CNPJ sob nº 02.575.418/0001-52, neste ato representado pelo Sr. **ODEMIR MARQUES**, brasileiro, casado, do comércio, RG nº 3.755.085-0-SSP-PR e CPF nº 364.380.149-15, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Câmara Municipal de Jataizinho retribuirá os serviços de transmissão radiofônica prestados pela Contratada com a importância de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) mensais, pagáveis até o último dia útil de cada mês, totalizando R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), em benefício da Rádio Nova Geração, com a dotação orçamentária e cronograma abaixo:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012-001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

| ATÉ A DATA DE | Valor (R\$) |
|---------------|-----------------|
| 31/03/17 | 790,00 |
| 28/04/17 | 790,00 |
| 31/05/17 | 790,00 |
| 30/06/17 | 790,00 |
| 31/07/17 | 790,00 |
| 31/08/17 | 790,00 |
| 29/09/17 | 790,00 |
| 31/10/17 | 790,00 |
| 30/11/17 | 790,00 |
| 29/12/17 | 790,00 |
| TOTAL | 7.900,00 |

Av. Antônio B. Oliveira, 599 - 86210-000 - Cx. Po. 73 - Telefax: (43)3259-2217

e-mail: camarajataizinho@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



CLAUSULA SEGUNDA:

A Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho, Rádio Nova Geração, divulgará os trabalhos do Poder Legislativo mediante a divulgação de notas referentes aos atos oficiais e mediante a transmissão direta das reuniões ordinárias realizadas às segundas-feiras, com início à hora estabelecida no Regimento Interno da Câmara Municipal de Jataizinho, bem como as extraordinárias, a qualquer tempo, sendo que referida transmissão será feita na íntegra.

PARAGRAFO ÚNICO:

A responsabilidade pelos pronunciamentos transmitidos através da Rádio Nova Geração são de inteira e total responsabilidade de quem os o fizer, isentando esta pelas ideias e palavras disseminadas.

CLAUSULA TERCEIRA

O presente contrato tem vigência até 31/12/2017.

CLAUSULA QUARTA

A extinção deste contrato dar-se-á por decisão da contratante, mediante notificação por escrito à contratada com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUINTA

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a parte que infringir, garantida a prévia defesa, será aplicada as sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8666/93 sendo em caso de multa de rescisão de contrato fica estipulado o percentual de 5% (cinco pontos percentuais) sobre o valor global deste termo.

CLAUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei 8666/93.

PARAGRAFO ÚNICO:

A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA

Os contratantes elegem o foro de Ibiporã, Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao cumprimento eficaz deste contrato.

Jataizinho-Pr, 10 de março de 2017.

-MAURÍLIO MARTIELHO-

Presidente Câmara Municipal de Jataizinho

ODEMIR MARQUES

CPF nº 364.380.149-15

Testemunhas

Sandro Juliano Fidalis
Diretor

CPF nº 020.740.530-77
Av. Antônio B. Oliveira, 599 - 86210-000 - Cx. Po. 73 - Telefax: (43)3259-2217

e-mail: camarajataizinho@hotmail.com



-Termo de Juntada-

1. Junte-se ao processo o Estatuto da Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho.

Jataizinho, PR, 10 de março de 2017.


-SANDRO JULIANO FIDELIS
Diretor Executivo
Sandro Juliano Fidelis
Diretor
CPF n.º 020.743.399-25

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE JATAIZINHO



Art. 1 Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE JATAIZINHO, fica constituída uma associação comunitária sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

Art. 2 A sede da Associação será na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 420 fundos, no Município de Jataizinho, Estado do Paraná, e Comarca de Uraí, Estado do Paraná.

Art. 3 A Associação terá como objetivo a exploração e instalação de serviço de radiodifusão sonora, com a finalidade de atender aos moradores da comunidade de Jataizinho - Pr, com os seguintes objetivos:

- a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- f) Conscientizar e sensibilizar as autoridades constituídas quanto a necessidade de reconhecimento dos valores culturais, históricos e artísticos da comunidade;
- g) Preservar a imagem cultural e histórica da comunidade;
- h) Planejar, programar e incentivar a participação da comunidade nos eventos culturais e artísticos promovidos pela Associação;
- i) Firmar acordos e convênios com a União, Estado ou Município e com entidades congêneres, visando unir esforços e recursos, para um maior incentivo e promoção aos objetivos da entidade de forma a estimular a prática artística e cultural da comunidade
- j) Promover atividades artísticas e culturais no âmbito da comunidade.

Art. 4 A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

DOS SÓCIOS

Art. 5 São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem residentes na área de atuação da Associação Comunitária Cultural e Artística de Jataizinho mediante preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física ou entidades em geral, sediadas na comunidade a ser atendida, desde que legalmente instituídas, que sejam aprovados pela Diretoria, e que mantenham obediência a este estatuto e deliberações da sociedade.

Art. 6 A Associação será composta por número ilimitado de sócios, distinguidos em três categorias, a saber:

1. Sócios Fundadores: - os que assinaram a ata de fundação;
2. Sócios Honorários: - os que se distinguem por benefícios, relevantes, à Associação ou a coletividade.
3. Sócios contribuintes: - qualquer pessoa física ou jurídica que contribua mensalmente com qualquer importância por ela designada ou patrocínio sob a forma de apoio cultural.

Art. 7 Terão direito a voto nas assembléias as categorias de sócios fundadores, honorários, e contribuintes, estes últimos desde que em dia com sua contribuição a 180 dias e quite com seu compromisso sob a forma de apoio cultural.

Parágrafo único - Somente terão direito a voto nas Assembléias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 8 Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DOS RECURSOS

Art. 9 Os recursos da Associação serão provenientes de:

1. Contribuição de sócios sob a forma de apoio cultural;
2. Auxílio e subvenção de Órgãos Públicos;
3. Doações de Pessoas Físicas e Jurídicas;
4. Campanhas e Promoções;
5. Prestação de Serviços;
6. Outras fontes.

DA DIRETORIA

Art. 10 A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva eleita em Assembléia Geral, para um período de quatro anos, podendo ser reeleita.

Parágrafo único - Os membros da diretoria deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade atendida.

Art. 11 Os membros da Diretoria deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

1. É vedado participar da administração membros que ocupem cargo eletivo, que assegure imunidade parlamentar ou foro especial.
2. É vedado participar da administração membros que ocupem cargo de direção em outras entidades detentoras de outorga para exploração de serviços de radiodifusão ou de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura e outras congêneres.

Art. 12 A Diretoria será composta dos seguintes cargos diretores:

1. Presidente
2. Vice-Presidente
3. 1º Secretário
4. 2º Secretário
5. 1º Tesoureiro
6. 2º Tesoureiro



Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
URAI — PARANÁ
Heráclito Xavier dos Santos
Oficial

7. 1º Diretor de Patrimônio
8. 2º Diretor de Patrimônio

Parágrafo único - Os membros da Diretoria desempenharão suas funções sem remuneração.

Art. 13 Compete a Diretoria Executiva:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e Conselho Fiscal;
- II. Elaborar e apresentar anualmente à Assembléia Geral e Conselho Fiscal relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e prestação de contas do exercício findo;
- III. Orientar toda a administração da Associação;
- IV. Apresentar ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidos no Artigo 3º da Lei nº. 9.612 de 19 de Fevereiro, que rege a matéria;
- V. Compete à Diretoria compor o quadro pessoal da Associação com ao menos dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros.
- VI. Fixar as normas para admissão de patrocínio sob a forma de apoio cultural, de acordo com o artigo 18 da Lei nº. 9.612 de 19 de Fevereiro de 1.998, em caso de concessão de canal para prestação de serviço de radiodifusão comunitária.

Art. 14 Serão atribuições do Presidente:

- I. Os poderes de administração em geral, salvo os que neste estatuto são conferidos à Assembléia Geral e Conselho Fiscal, necessários ao desenvolvimento de suas atividades na Associação;
- II. Representar ativa e passivamente a Associação, judicial e extrajudicialmente, podendo para tal fim designar procurador;
- III. Em conjunto com o tesoureiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal;
- IV. Tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da Associação.

Art. 15 São atribuições do Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar.

Parágrafo único: Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá o cargo de Presidente e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído.

Art. 16 São atribuições do 1º Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II. Publicar todas as atividades da Associação;
- III. Assinar correspondências da Associação;
- IV. Superintender os serviços de secretária;
- V. Atuar como relações públicas da Associação.



- Art. 17 São atribuições do 2º Secretário:
- I. Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
 - II. Desempenhar as funções que o 1º Secretário lhe confiar.

Cartório do Registro Civil, Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas
URAI — PARANÁ
Heráclito Xavier dos Santos
Oficial

- Art. 18 São atribuições do 1º Tesoureiro:
- I. Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação;
 - II. Cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação;
 - III. Pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Presidente os cheques e ordem de pagamento;
 - IV. Manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil;
 - V. Ter em mãos o valor relativo a três salários mínimos vigente para as pequenas despesas e de pagamento imediato.

- Art. 19 São atribuições do 2º Tesoureiro:
- I. Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
 - II. Desempenhar as funções que o 1º Tesoureiro lhe confiar.



- Art. 20 São atribuições do 1º Diretor de Patrimônio:
- I. Manter em ordem e atualizado o patrimônio móvel e imóvel da Associação;
 - II. Elaborar e apresentar o relatório patrimonial da Assembléia Geral e Conselho Fiscal.

- Art. 21 São atribuições do 2º Diretor de Patrimônio:
- I. Substituir o 1º Diretor de patrimônio em suas faltas e impedimentos;
 - II. Desempenhar as funções que o 1º Diretor de Patrimônio lhe confiar.

CONSELHO FISCAL

Art. 22 O Conselho Fiscal compor-se á de sete (7) membros efetivos eleitos a cada quatro anos pela Assembléia Geral da Associação, podendo ser reeleitos.

Art. 23 Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar a gestão financeira, sem interferência na aplicação do numerário;
- II. Opinar sobre os balancetes mensais e o balanço anual, lançando sobre os mesmos o seu visto;
- III. Reunir-se ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente, quando necessário.

Art. 24 Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas atribuições sem remuneração.

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 25 A Assembléia Geral é constituída por todos os sócios, no pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo 1º A Assembléia Geral reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, anualmente, para tomar conhecimento dos Relatórios e Balanço das contas da Diretoria, discuti-los e vota-los, bem como resolver sobre quaisquer outros assuntos de interesse social, salvo emendas e reformas do estatuto;
- II. Extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo presidente, por proposta da Diretoria ou a requerimento de no mínimo 1/3 dos sócios.

Parágrafo 2º As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, mediante edital afixado na Sede da Associação, por circulars, meios de comunicação existentes na comunidade atendida, ou outros julgados necessários, com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias.

Parágrafo 3º As Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias deliberam em primeira convocação com presença de metade mais um dos sócios com direito a voto e em segunda convocação, após trinta minutos de intervalo, com os sócios presentes na Assembléia.

Parágrafo 4º As Assembléias Gerais, serão extraordinárias sempre que os interesses da Associação exigirem o pronunciamento dos sócios e para os fins previstos em lei e nos seguintes casos: reforma dos estatutos; eleição de nova Diretoria por renúncia de membros em exercício.

- I. Eleger por voto direto os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação;
- II. Aceitar o pedido de demissão voluntária de membros da Diretoria em exercício;
- III. Depor dos cargos por razões justas e graves, os membros da Diretoria em exercício;
- IV. Tomar conhecimento e aprovar ou não as prestações de contas e demais atos da Diretoria;

CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 26 O Conselho Comunitário será instituído de no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

Art. 27 O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da Lei que rege a matéria.

PATRIMÔNIO

Art. 28 O Patrimônio social será constituído das contribuições dos sócios da Associação, doações, subvenções, legados e do apoio cultural recebido nos programas transmitidos pelo Rádio, da qual a Associação é detentora, em caso de concessão.

EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 29 O Exercício social terá duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano;



Cartório do Registro Civil, Titulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas
URAI — PARANÁ
Heráclito Xavier dos Santos
Oficial

Art. 30 No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

LIQUIDAÇÃO

Art. 31 A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral extraordinária para tal fim;

Art. 32 A Associação também poderá ser extinta por determinação legal;

Art. 33 No caso de extinção, competirá à Assembléia Geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante, assim como o Conselho Fiscal que permanecerão funcionando durante o período de liquidação;

Art. 34 Em caso de extinção da Associação os bens serão doados a entidades congêneres de Jataizinho a partir da deliberação da Assembléia Geral em reunião extraordinária.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 O Estatuto desta Associação poderá receber alterações desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para outorga da autorização, devendo apresentar ao poder concedente para fins de registro e controle os atos que caracterizam as alterações devidamente averbados ou registrados dentro de trinta dias contados de sua efetivação;

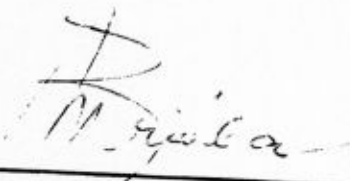
Art. 36 Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva e encaminhados à Assembléia Geral para apreciação.

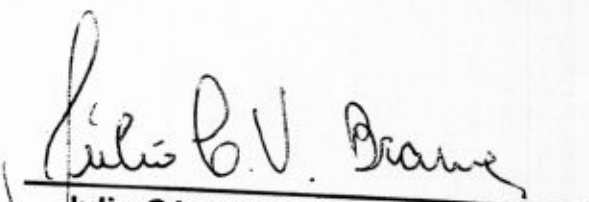
Art. 37 Fica eleito o Fôro da cidade de Uraí, Estado do Paraná para qualquer ação fundada neste estatuto.

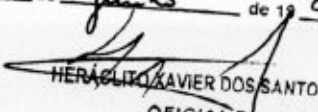
Art. 38 O estatuto entrará em vigor a partir da data do mesmo.

E por estarem de pleno acordo com os dizeres do presente estatuto que elaborado em três vias de igual teor e forma, firmam-no na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Jataizinho, 20 de Maio de 1.998


Odemir Marques
Presidente


Julio César Vieira Branco
Secretário

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE URAÍ ESTADO DO PARANÁ
Apontado nesta data sob Nº 6118
de Protocolo A- 01, e Registrado sob
Nº 433, do Livro 411
Uraí, 05 de Junho de 1998

HERÁCLITO XAVIER DOS SANTOS
OFICIAL